



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Boletim nº 011/2022	Data: 16/11/2022
Fundamento: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Assunto: Concessão de Diárias e o Princípio da Transparência

## Concessão de diárias e o Princípio da Transparência

Publicidade e Transparência não são sinônimos. A publicidade oficial, por si só, não é capaz de garantir a difusão e o conhecimento da informação.

Apesar do texto constitucional não ter promovido explicitamente a transparência no rol de princípios constitucionais, cediço na doutrina e jurisprudência pátria, tratar-se de um princípio básico, mas de extrema e fundamental importância no Estado democrático de direito, vez que reduz a distância entre administradores e seus administrados.

Transparência, ao seu turno, é atributo do que é transparente, límpido, cristalino, visível; é o que se deixa perpassar pela luz e ver nitidamente o que está por trás. A transparência exige não somente informação disponível, mas também informação compreensível.

De igual forma, a transparência administrativa mostra-se como importante fator de combate a corrupção e otimização da eficiência na administração pública.

A coisa pública não deve ser vista apenas como um contraponto ao privado, deve ser encarado como oposição ao reservado e ao secreto, nos limites legais.



O Decreto Municipal 015/2009 e suas alterações (Decretos Municipais nº.45/2014 e 21/2017) dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras



## INFORMAÇÃO AOS GESTORES

providências, onde, sempre que tal concessão mostra-se necessária as informações pertinentes são inseridas no Portal de Transparência do Município, podendo ser verificado por qualquer cidadão através do link <https://portaldatransparencia.jaboatao.pe.gov.br/diarias-e-passagens/>.

No portal da transparência do município de Jaboatão dos Guararapes, a população poderá verificar as informações referentes às Diárias e Passagens, com as seguintes informações:

- a) exercício da concessão;
- b) Empenho e subempenho;
- c) Beneficiário;
- d) Unidade Gestora responsável pelo pagamento;
- e) Destino da viagem;
- f) período da viagem;
- g) motivo da viagem;
- h) data do pagamento; e
- i) valor.

**O princípio da transparência constitui um dever de quem está à frente da administração pública e, concomitantemente, um direito subjetivo público da população.**



Assim, o preenchimento correto de **TODOS OS CAMPOS** das informações referentes à **concessão de diárias e passagens aéreas no sistema de Execução Orçamentária e Financeiro (PSAL)** é de suma importância para atendimento ao **princípio da transparência** administrativa, devendo não apenas disponibilizar dados, mas **fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda população interessada.**



## INFORMAÇÃO AOS GESTORES

Por derradeiro, informa este órgão de Controle Interno, que os boletins estão disponíveis no Portal da Transparência na "aba" orientações e recomendações.